



## **Junta de Freguesia de Aljezur**

### **EDITAL Nº 28/2017**

### **(Mandato 2017/2021)**

***(Publicidade das deliberações, conforme o disposto no artº 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)***

***Sr. Henrique Manuel Ramos Henriques, Presidente da Junta de Freguesia de Aljezur, torna público que, na sequência da reunião da Junta de Freguesia, convocada nos termos do artº 48º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, realizada no passado dia 19 de outubro de 2017, pelas 9:00 horas, foram proferidas as seguintes decisões (deliberações), destinadas a ter eficácia externa:***

***PERIODICIDADE, DATAS, HORAS E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA JUNTA DE FREGUESIA*** – Presente a proposta nº 01/2017, do Senhor Presidente, datada de 17 de outubro, foi deliberado e **aprovada por unanimidade** a realização de uma reunião ordinária mensal do Órgão Executivo, a realizar pelas 9:00 horas na Sede da Junta de Freguesia, cf. calendário (dias), que vai ser publicitado através de Edital;

***PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA*** – Presente a proposta nº 02/2017, do Senhor Presidente, datada de 17 de outubro de 2017, foi a mesma **aprovada por unanimidade**, tendo sido delegadas as seguintes competências:

- ✓ Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações; (artº 16º1-b))
- ✓ Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções; (artº 16º1-d))

*[Handwritten signature and initials]*

- ✓ Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia; (artº 16º1-f))
- ✓ Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes; (artº 16º1-g))
- ✓ Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; (artº 16º1-i))
- ✓ Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade; (artº 16º1-k))
- ✓ Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local; (artº 16º1-m))
- ✓ Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território; (artº 16º1-s))
- ✓ Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto; (artº 16º1-t))
- ✓ Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social; (artº 16º1-u))
- ✓ Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia; (artº 16º1-x))
- ✓ Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; (artº 16º1-y))
- ✓ Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia; (artº 16º1-z))
- ✓ Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos; (artº 16º1-aa))
- ✓ Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local; (artº 16º1-bb))

*Handwritten signature and initials*  
Prague

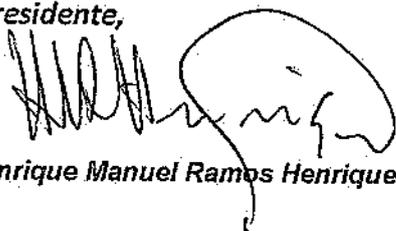
- ✓ Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos; (artº 16º1-cc))
- ✓ Colocar e manter as placas toponímicas; (artº 16º1-dd))
- ✓ Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais; (artº 16º1-ee))
- ✓ Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; (artº 16º1-ff),
- ✓ Administrar e conservar o património da freguesia; (artº 16º1-ii))
- ✓ Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia; (artº 16º1-jj))
- ✓ Proceder ao registo e ao licenciamento de cães e gatos; (artº 16º1-nh))
- ✓ Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos; (artº 16º1-pp))
- ✓ Lavrar termos de identidade e justificação administrativa; (artº 16º1-qq))
- ✓ Passar atestados; (artº 16º1-rr))
- ✓ Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título v; (artº 16º1-uu))
- ✓ Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia; (artº 16º1-vv))
- ✓ Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia; (artº 16º1-ww)).
- ✓ Além das delegadas as competências previstas no nº. 1 do artigo 17º., a Junta ainda deliberou delegar no senhor Presidente competência para por despacho seu, autorizar os pagamentos inerentes à gestão corrente da Junta, nomeadamente do pessoal, manutenção e equipamentos, as resultantes de acordos, protocolos e contratos com outras entidades, execução das tarefas inerentes à delegação de competências pela Câmara Municipal.
- ✓ Que o pagamento de vencimentos seja feito por transferência bancária no dia 24 de cada mês, ou no dia útil anterior (artº. 19-b),
- ✓ Instrução e decisão de processos de contra – ordenações instaurados no âmbito do incumprimento de regulamentos e posturas

**PROPOSTA DE DELEGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DO LIMITE DA DESPESA E PAGAMENTOS** – Presente a **proposta nº 03/2017**, do Senhor Presidente, datada de 19 de outubro de 2017, foi a mesma **aprovada por unanimidade**, até ao montante de 2000,00 €;

**PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA PLURIANUAL** - Presente a **proposta nº 04/2017**, do Senhor Presidente, datada de 17 de outubro de 2017, foi a mesma **aprovada por unanimidade**, e assim a submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia.

Aljezur, 20 de outubro de 2017

O Presidente,



/ Henrique Manuel Ramos Henriques /

*Handwritten signature in the top right corner.*